

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

MINISTÉRIO
DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM
DE
SERVIÇO

Nº 020, DE 29 DE OUTUBRO
1993

=====

MCT

BOLETIM DE SERVIÇO

=====

* MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
José Israel Vargas

* SECRETÁRIO EXECUTIVO
Luiz Bevilacqua

* SECRETÁRIOS

Hélio Guedes de Campos Barros	- SEPLA
Luiz Antonio Barreto de Castro	- SECOP
José Paulo Silveira	- SETEC
Ivan Moura Campos	- SEPIN
Antonio Maria Amazonas Mac Dowell	- SAG
Ary Braga Pacheco	- Ciset

* COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS (CGSG)
Luiz Rodrigues de Sousa

* MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Esplanada dos Ministérios, Bloco "E"
70067-900 - Brasília - DF
Fone: (061) 321.8886
TLX : 613886
612858
FAX : (061) 225.1141

ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO: Divisão de Comunicações Administrativas-DCA/CGSG
Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - sala 566
70067-900 - Brasília - DF
Fone: (061) 321.4121
321.8886 - ramal: 109 ou 216
Tlx: 612212
Fax: (061) 225.2152

SUMÁRIO

Diárias.....03 a 04

Atos do Gabinete do Ministro.....04 a 09

Atos da Secretaria de Administração Geral..09 a 10

Atos da Coordenação de Recursos Humanos....10 a 10

ÓRGÃO	Nº PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO/Nº DE DIÁRIAS	T O T A L
SEC.EX	813	LUIZ BEVILACQUA	REALIZAR ACORDO BRASIL-EUA DO INSTITUTO INTERAMERICANO	RIO/NYC/WAS/NYC/RIO	24 A 28/10 - 05	330.200,00
ASSE	806	GLADSTON HOLANDA	PARTICIPAR FÓRUM JORNALISMO/MÍDIA	BSB/SAO/RIO/BHZ/BSB	19 A 21/10 - 3,5	50.116,13
	769	IVANCIR G. ROCHA CASTRO FILHO	ASSESSORAR O MINISTRO NA INAUGURAÇÃO ESTAÇÃO CIENTIF. FERREIRA PENHA	BSB/BEL/BSB	07 A 09/10 - 2,5	20.812,76
	812	IVANCIR G. ROCHA CASTRO FILHO	ASSESSORAR O MINISTRO NA F. VITAE	BSB/SAO/RIO/BHZ/BSB	21 A 23/10 - 2,5	35.212,16
	815	IVANCIR G. ROCHA CASTRO FILHO	ASSESSORAR MINISTRO INAUGURAÇÃO ESTAÇÃO CIENTÍFICA FERREIRA PENHA	BSB/BEL/BSB	07 A 09/10 - 2,5	4.391,53
	790	MANUEL FERNAO LOUSADA SOARES	PARTICIPAR SEMINÁRIO MERCOSUL	BSB/RIO/BSB	12 A 15/10 - 3,5	32.905,54
	760	CARLOS ANTONIO LOPES PEREIRA	PARTICIPAR COMISSÃO NO INT	BSB/RIO/BSB	04/10 - 0,5	6.101,50
SEPLA	805	HÉLIO GUEDES DE CAMPOS BARROS	REUNIÃO FUNDAÇÃO VITAE	BSB/SAO/BSB	15/10 - 0,5	8.902,25
	809	ADOLPHO WANDERLEY F. ANCIÃES	PARTICIPAR REUNIÕES ESTUDO DE COMPETITIVIDADE	BSB/RIO/BSB	18 A 20/10 - 2,5	24.629,89
	749	JOSÉ DE ANCHIETA MOURA FÉ	PARTICIPAR REUNIÃO CTI	BSB/SAO/BSB	15 A 17/10 - 2,5	18.718,71
	796	JOSE DE ANCHIETA MOURA FÉ	REPRESENTAR O SECRETÁRIO DA SEPLA	BSB/PNB/BSB	19 A 20/10 - 1,5	12.807,53
	812	GOKI TSUZUKI	PARTICIPAR REUNIÃO CTH	BSB/SAO/BSB	15/10 - 0,5	7.388,93
CONV.	795	PEDRO JORGE PINTO DE CASTRO	PARTICIPAR REUNIÕES TÉCNICAS PROJETO NORDESTE	BSB/REC/BSB	18 A 22/10 - 4,5	30.540,89
CONV.	838	FRIEDRICH BUCHHOLZ	DESENVOLVER PROJETO ANI-4/IO/USP	SAO PAULO	26/10A04/12- 42	541.430,40
CONV.	782	IZABEL MARIA G. W. GURGEL	AVALIAÇÃO DOCUMENTO RELATIVO A PESQUISAS DIRIGIDAS EM CIÊNCIAS DO MAR	RIO/BSB/RIO	13 A 15/10 - 2,5	21.181,59
CONV.	783	MÁRIO KATSURAGAWA	REUNIÃO P/DEFINIR ESPECIF. NECESSÁRIAS PARA O M. OCEANOGRÁFICO	SAO/BSB/SAO	15/10 - 0,5	7.388,93
CONV.	839	REINHOLD MULLER	DESENVOLVER PROJETO ANI-4/IO/USP	SAO PAULO	26/10A04/12- 42	541.430,40
SETEC	768	ANTONIO OLAVO CAETANO	PARTICIPAR REUNIÃO DO PACTI/FINEP	BSB/RIO/BSB	07/10 - 0,5	7.388,93
	767	FÉLIX ANDRADE DA SILVA	PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO MERCOSUL	BSB/RIO/CWB/BSB	11 A 23/10 - 11,5	80.292,99
	789	JOÃO BOSCO DE C. L. FREITAS	PARTICIPAR REUNIÃO PACTI NO INPI	BSB/RIO/BSB	14/10 - 0,5	7.388,93
	758	CARLOS ALBERTO LIMA MERI	PARTICIPAR SEMINÁRIO QP MERCOSUL	BSB/RIO/BSB	12 A 15/10 - 3,5	28.077,92
	779	ANÉRICO RODRIGUES	PARTICIPAR GT/CAPAC. TECNOLÓGICA	BSB/SAO/BSB	08/10 - 0,5	7.388,93
	791	ANÉRICO RODRIGUES	PARTICIPAR REUNIÃO CONSELHO DO DIT	BSB/RIO/BSB	14/10 - 0,5	7.388,93
	792	JOÃO VALENTIM BIN	PARTICIPAR REUNIÃO GT/CA/HF/SP	BSB/SAO/BSB	14/10 - 0,5	7.388,93
CONV.	757	EVA STAL	REUNIÃO SUBCOMISSÃO PACTI	SAO/BSB/SAO	04/10 - 0,5	6.101,50
CONV.	787	SABRINA FALLUH	PARTICIPAR SEMINÁRIO MERCOSUL	BSB/RIO/BSB	11 A 16/10 - 5,5	41.870,58

CGSG
MCT
DCA

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº: 020/93
DATA: 29/10/93
PG: 004

ÓRGÃO	Nº PCD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO/Nº DE DIÁRIAS	TOTAL
SEPIN	814	IYAN MOURA CAMPOS	(COMPLEMENTAÇÃO DA PCD 772)	BSB/RIO/BSB	06 A 07/10 - 0,5	1.551,11
	793	VICENTE LANDIM DE MACEDO FILHO	PROFERIR PALESTRA SOBRE POSIG	BSB/RIO/BSB	14/10 - 0,5	8.078,59
	811	VICENTE LANDIM DE MACEDO FILHO	PARTICIPAR REUNIÃO C. DIRETOR BRISA	BSB/SAO/BSB	19/10 - 0,5	8.078,59
	775	TOSHIAKI SASAXI	REUNIÃO DO GT8 CAPAC. TECNOLÓGICA	BSB/SAO/BSB	08/10 - 0,5	6.101,50
	779	TOSHIAKI SASAXI	REPRESENTAR O SECRETÁRIO DA SEPIN NO INTERNACIONAL WORKSHOP	BSB/SAO/BSB	13 A 15/09 - 2,5	17.490,96
	811	CARLOS LOMBARDI	REUNIÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	BSB/SAO/BSB	20 A 21/10 - 1,5	14.285,26
SAG	747	ANTONIO MARIA A. MAC DOWELL	REUNIÃO DO CONSELHO DA FJM	BSB/REC/BSB	30/09-01/10 - 1,5	12.040,35
	807	ANTONIO MARIA A. MAC DOWELL	REUNIÃO SOBRE PROGRAMA PARA A FCTI	BSB/SAO/BSB	17/10 - 0,5	6.896,35
	800	BRUNO TODD DE FREITAS SILVA	VISITA TÉCNICA A FINEP/INT/FCTI	BSB/RIO/SAO/BSB	19 A 27/10 - 8,5	61.574,38
	799	FERNANDO SIRACUSA V. COELHO	VISITA TÉCNICA AO CTI	BSB/SAO/BSB	25 A 27/10 - 2,5	16.255,64
	797	MARCUS FERNANDES STEFANINI	VISITA TÉCNICA A FINEP	BSB/RIO/BSB	19 A 20/10 - 1,5	14.285,26
	802	MARCUS FERNANDES STEFANINI	VISITA TÉCNICA AO INPA	BSB/MAO/BSB	27 A 29/10 - 2,5	21.181,59
	798	MAGNO ESTEVÃO DAHASSO	VISITA TÉCNICA AO INT	BSB/RIO/BSB	21 A 22/10 - 1,5	14.285,26
	801	MAGNO ESTEVÃO DAHASSO	VISITA TÉCNICA AO INPA	BSB/MAO/BSB	27 A 29/10 - 2,5	21.181,59

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 240 de 29 de outubro de 1993

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a assistência social, no seu sentido mais amplo, assegura aos servidores uma maior produtividade e eficiência no desempenho das atividades funcionais e

CONSIDERANDO que um plano de Assistência Médica, hospitalar e odontológica, além do sentido social que se reveste, corresponde aos melhores propósitos de se estimular iniciativas que conduzam ao bem estar dos servidores do MCT,

RESOLVE:

I - Aprovar o PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA anexo, que tem como objetivo prestar serviços de assistência médico-hospitalar-odontológico, em caráter supletivo aos servidores do MCT e seus dependentes.

II- Fica revogada a Portaria nº 157, de 05 de setembro de 1990.

JOSÉ ISRAEL VARGAS

PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

1. O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, prestará, em caráter provisório, assistência médica, hospitalar e odontológica:

- a) aos servidores do seu quadro funcional e dependentes;
- b) aos servidores sem vínculo com o serviço público, ocupantes de cargo em comissão e
- c) aos servidores requisitados

1.1 Os servidores requisitados, cujo órgão de origem sediado em Brasília-DF, possua idêntico benefício, não serão contemplados por este plano.

2. A assistência prevista neste plano abrange:

- 2.1 assistência clínica médica
- 2.2 assistência médico-cirúrgica
- 2.3 assistência hospitalar
- 2.4 exames complementares para diagnósticos e tratamento
- 2.5 tratamentos complementares
- 2.6 assistência odontológica

3. Não estão incluídos neste plano:

- 3.1 cirurgia não ética
- 3.2 especialidades médicas que não forem reconhecidas legalmente
- 3.3 cirurgia plástica com fins meramente estéticos
- 3.4 salpingectomia/vazectomia
- 3.5 despesas referentes a realização de exames de laboratório, que não forem feitos sob prescrição médica
- 3.6 despesas com acompanhantes que não fizerem da diária normal do paciente hospitalizado

4. Para os efeitos do presente plano, são considerados beneficiários:

- 4.1 os servidores do MCT
- 4.2 os servidores requisitados, com exceção dos previstos no subitem 1.1
- 4.3 os servidores ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo com o serviço público
- 4.4 os dependentes a seguir discriminados, desde que previamente inscritos na Coordenação de Recursos Humanos do MCT:
 - a) esposa, marido ou companheira de servidores do quadro funcional
 - b) filhos de qualquer condição, menores de 18(dezoito) anos se do sexo masculino e 21(vinte e um) anos, se do sexo feminino, solteiros e que não possuam economia própria;
 - c) filhos maiores, até 24(vinte e quatro) anos, solteiros sem economia própria, que estejam cursando instituição de ensino superior;

- d) filhos inválidos, sem limite de idade;
- e) enteado, dentro dos limites de idade estabelecidos nas alíneas "b" e "c" deste subitem;
- f) pai e /mãe maior de 60(sessenta) anos, ou inválidos, ou viúva, que comprovadamente viva às expensas do servidor.

- 4.4.1 A perda da qualidade de dependente ocorre:
- a) para o cônjuge, pela separação judicial, divórcio ou ou anulação do casamento;
 - b) para companheira, com o desaparecimento das condições inerentes a essa qualidade e mediante solicitação do servidor;
 - c) para os filhos e enteados do sexo masculino, ao completarem 18(dezoito) anos de idade ou, se estiverem cursando instituição de ensino superior, ao completarem 24(vinte e quatro) anos de idade;
 - d) para filhas enteadas solteiras, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estiverem cursando instituição de ensino superior ao completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade;
 - e) para os dependentes inválidos, em geral, para cessação de invalidez;
 - f) para os dependentes sem economia própria, pela cessação da dependência econômica;
 - g) para os dependentes em geral, pelo matrimônio, falecimento ou perda da condição de beneficiário do plano de assistência por parte daquele de quem dependem.

- 4.4.2 Em caso de falecimento do servidor, o débito porventura existente será considerado extinto e será propiciada a seus dependentes, na condição de beneficiários, a continuidade da assistência nos tratamentos em curso.

5. Constituem causas suspensivas da assistência de que trata o presente plano:

- 5.1 exoneração, demissão ou morte
- 5.2 perda da condição de dependente

6. A clínica e de diagnóstico sem internação compreende:

- 6.1 exames médicos
- 6.2 tratamentos clínicos
- 6.3 exames de laboratórios e radiodiagnósticos
- 6.4 pequenas cirurgias

7. A assistência cirúrgica/hospitalar compreende:

- 7.1 diária e taxas de hospital
- 7.2 sala de operação, parto, unidade de recuperação, berçário e incubadora
- 7.3 honorários médicos e anestesista
- 7.4 drogas e remédios

- 7.5 exames radiológicos, de laboratórios e afins, ligados diretamente aos diagnósticos e controle da doença que motivou a internação enquanto esta perdurar
 - 7.6 tratamento de radium e cobalto
 - 7.7 curativos, aparelhos de gesso, talas, fundas, ataduras, muletas, aluguel de cadeiras de rodas, respiradores, monitores e outros controladores vitais, enquanto perdurar a internação
 - 7.8 transfusão de sangue
 - 7.9 oxigênio
 - 7.10 fisioterapia e terapêutica congênere
8. Exames complementares constituem os taos médicos especializados necessários à complementação de diagnóstico clínicos tais como:
- 8.1 análise clínica laboratorial
 - 8.2 anatomia patológica
 - 8.3 eletrocardiograma
 - 8.4 eletroencefalograma
 - 8.5 radiologia
 - 8.6 radiodiagnósticos e medicina nuclear
 - 8.7 auxiliares especiais
9. Tratamentos complementares compreendem:
- 9.1 serviço de fisioterapia
 - 9.2 serviço de hemodiálise
 - 9.3 serviço de hemoterapia
 - 9.4 serviço de inalação
 - 9.5 serviço de radioterapia e medicina nuclear
 - 9.6 serviços complementares especiais
- 10.A assistência odontológica compreende:
- 10.1 consulta
 - 10.2 dentisteria restauradora
 - 10.3 endodontia
 - 10.4 exodontia
 - 10.5 periodontia
 - 10.6 odontopediatria
 - 10.7 radiologia
- 11.0 total das despesas com os serviços de assistência odontológica a ser coberto pelo MCT, por cada beneficiário, não poderá exceder a 03 salários mínimos.
12. Ressalvados os casos de necessidade devidamente comprovados, o beneficiário somente poderá realizar novo tratamento odontológico após haver ultrapassado um período mínimo de 06(seis) meses ao anteriormente realizado.
13. As despesas pelo atendimento médico-hospitalar, odontológico, exames laboratoriais e de raio X, serão custeados pelo MCT, de acordo com a remuneração dos servidores, dentro dos percentuais:

NÍVEIS SALARIAIS

TIPOS DE ASSISTÊNCIA	ATÉ O VALOR CORRESPONDENTE A					
	NÍVEL AUXILIAR		NÍVEL INTERMED.		NÍVEL SUPERIOR	
	MCT	SERV.	MCT	SERV	MCT	SERV
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	90%	10%	85%	15%	75%	25%
ASSISTÊNCIA MÉDICA E DIAGNÓSTICO, INCLUSIVE EXAMES LABORATORIAIS	80%	20%	75%	25%	65%	35%
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	70%	30%	65%	35%	55%	45%

14.0 valor correspondente ao percentual de responsabilidade do servidor será descontado no seu pagamento no mês seguinte da realização da despesa.

15.A parcela sob a responsabilidade do servidor será recolhida e paga de uma vez se o valor for igual ou inferior a 10% (dez por cento) de sua remuneração mensal; se for superior, o montante será pago em tantas vezes quantas permitir o limite máximo de 10% (dez por cento) de sua remuneração mensal.

15.1 Em princípio, o valor de cada serviço prestado não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nas Tabelas de Serviços aprovadas pela Associação Médica Brasileira - AMB, Sindicato Brasiliense de Hospitais - SBH e Tabela Nacional para Convênios e Credenciamentos (odontologia);

15.2 Para efeito do presente Plano, o valor da US (Unidade de Serviço), para os serviços médicos e odontológicos, será igual ao CH (Coeficiente de Honorários) estabelecido pela Associação Médica Brasileira - AMB, inclusive os reajustes.

16.0 servidor que se deslocar de Brasília, a serviço, poderá, em caráter de emergência, proveniente de mal súbito ou acidente, valer-se dos serviços de assistência constante do item 2 (sub-ítem 2.1 a 2.6), na rede médico-hospitalar local.

17.0 mesmo atendimento previsto no item 16 poderá ocorrer quando o servidor encontrar-se afastado de Brasília em gozo de férias oficiais. Nesta situação o benefício estender-se-á também aos dependentes.

- 18.0 ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens 16 e 17, o servidor deverá promover à suas expensas os pagamentos decorrentes, para posterior ressarcimento pelo MCT, nas mesmas condições e percentuais previstos no presente plano.
- 18.1 Nos documentos fiscais correspondentes aos pagamentos efetuados deverá constar obrigatoriamente o "CID-Código Internacional de Doença".
- 19.0 MCT poderá, a seu critério, efetuar averiguações, perícia e quaisquer procedimentos junto aos credenciados, objetivando a regularidade e correção da assistência prevista no presente plano.
- 20.0 serviço de assistência médica e odontológica, será prestado por entidades especializadas e profissionais autônomos da área de saúde, mediante contratação a ser efetuado pelo MCT.
- 21.0 MCT poderá rever e alterar a forma e abrangência previstas neste plano.
- 22.0 A Coordenação de Recursos Humanos-CRH adotará as providências complementares à implantação deste Plano de Assistência Médica.

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 235 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Processo nº 01200.002188/93-37, resolve:

- 1 - Conceder à servidora *MARIA DE LOURDES DE CARVALHO*, suprimento de fundos no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais), para fazer face às despesas miúdas com a *1ª MOSTRA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA* que será realizada no período de 19 a 22 de outubro corrente, no Congresso Nacional em Brasília-DF;
- 2 - Determinar o prazo de 15(quinze) dias para aplicação do mencionado Suprimento de Fundos e 10(dez) dias para apresentação da respectiva Prestação de Contas, a contar da presente data.

ANTONIO MARIA AMAZONAS MAC DOWELL

CGSG
MCT
DCA

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº:020/93
DATA:29/10/93
PG:010

A P O S T I L A

Fica apostilada a Portaria nº 009, de 04 de novembro de 1991, publicada no D.O.U. do dia 05 subsequente, referente ao inativo *FABIO GUILHERME VOGEL*, para considerá-lo aposentado com fundamento no artigo 40, Item III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, ítem III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescida da vantagem do artigo 193, da referida Lei, a partir de 05 de novembro de 1991.

ANTONIO MARIA AMAZONAS MAC DOWELL

ATOS DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: Concessão de Anuênios

INTERESSADO: *CELSO WILLIAN BORGES*

DESPACHO: Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a vantagem anuênios e autorizo o pagamento de mais 1% com efeitos financeiros a contar de outubro/93, totalizando 8%.

ASSUNTO: Concessão de Anuênios

INTERESSADO: *JOÃO VALENTIM BIN*

DESPACHO: Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a vantagem anuênios e autorizo o pagamento de mais 1% com efeitos financeiros a contar de outubro/93, totalizando 3%.

MARIA DALVA DE OLIVEIRA SILVA